



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO  
CURSO DE BIOTENOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 14 de setembro de 2015 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**CAPÍTULO I  
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**Art. 2º** O NDE é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

**Art. 3º** São atribuições do NDE, além daquelas previstas na Resolução Nº 013-2013 do Conselho Superior *Pró-Tempore*, alterada pela Resolução Nº 022/2013 - Conselho Universitário:

- I – reelaborar, sempre que necessário, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), definindo sua concepção e fundamentos;
- II - atualizar, periodicamente, o PPC;
- III - conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação nos órgãos competentes, sempre que necessário;
- IV - fixar as diretrizes gerais dos planos de ensino das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas, recomendando ao Coordenador do Curso, modificações dos planos de ensino para fins de compatibilização;
- V – verificar a compatibilidade dos planos de ensino dos componentes curriculares, com suas respectivas ementas conforme estabelecido no PPC;
- VI - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- VII - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- VIII - acompanhar as atividades do corpo docente;
- IX - incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências dos profissionais e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- X - coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso;
- XI - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

XII - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidos pela UNILA;

XIII - sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso;

XIV - zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo curso;

XV - promover o pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E MANDATO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**Art. 4º** O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) professores efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso.

§ 1º - O coordenador de curso poderá ser membro do NDE, podendo, neste caso, exercer a presidência do mesmo, desde que atenda os pré-requisitos exigidos.

§ 2º - A proporção de docentes que compõe o NDE com formação acadêmica na área de Biotecnologia e/ou áreas afins, deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º - A proporção de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório deve ser de pelo menos 1/3 (um terço).

§ 4º - O NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimento na área, no desenvolvimento do ensino, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição (pesquisa e extensão), e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

**Art. 5º** Os membros do NDE serão eleitos pelos docentes que estejam ministrando ou tenham ministrado disciplinas para o curso de graduação em Biotecnologia no semestre anterior, em reunião específica, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 1º - Caso não existam candidatos voluntários suficientes, serão considerados candidatos todos os docentes de acordo com o Art. 5º.

§ 2º - O NDE terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros.

§ 3º - A presidência e a vice-presidência do NDE não poderão ser exercidas por docentes que não atuem efetivamente no curso.

§ 4º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o membro manifeste desejo de interrupção devidamente justificado.

§ 5º - O pedido de destituição ou desligamento de algum membro do NDE pode ser solicitado por no mínimo dois terços (2/3) dos docentes do NDE.

§ 6º - O desligamento de algum membro do NDE deve ser aprovado pelo colégio eleitoral do NDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

§ 7º - Será desligado automaticamente do NDE o docente que faltar, sem motivos justificados, em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas em dois semestres consecutivos.

§ 8º - Os membros eleitos serão designados por Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA TITULAÇÃO E REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO**

**Art. 6º** São requisitos mínimos necessários para atuação no NDE:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) em dedicação exclusiva.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 7º** Compete ao presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;

II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

IV - designar relator ou comissão interna para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição;

VI - realizar outras atividades correlatas.

**Art. 8º** Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

**Art. 9º** Compete ao secretário:

I - secretariar as reuniões do NDE;

II - receber, preparar e expedir correspondências do NDE;

III - preparar a pauta das reuniões;

IV- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;

V- receber proposições apresentadas pelos membros do NDE;

VI - manter e arquivar documentos elaborados pelo NDE;

VII - realizar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

**Art. 10º** O NDE deverá se reunir ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros ou da Pró-Reitoria de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

§ 1º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e com a pauta da reunião, salvo em caso de justificada urgência.

§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

§ 3º A convocação oficial será realizada através de mensagem enviada pelo correio eletrônico institucional.

§ 4º - O quórum mínimo para início da reunião deve ser superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de membros do NDE.

**Art. 11º** As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**Art. 12º** Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

- I - em todos os casos a votação é “em aberto”;
- II - qualquer membro do NDE pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
- III - nenhum membro do NDE deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente;
- IV - não são admitidos votos por procuração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Coordenação do Curso de Biotecnologia  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

V - em situações excepcionais o presidente poderá solicitar votação via correio eletrônico institucional e estabelecer prazo limite para sua realização;

VI - os membros que não votarem no prazo estabelecido pelo presidente na votação eletrônica terão seus votos considerados como abstenções.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art. 14º** Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros do NDE.

**Art. 15º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2015.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente a Luiz Henrique Garcia Pereira.

Luiz Henrique Garcia Pereira  
Coordenador do curso de Biotecnologia